

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

LEI Nº 87, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Russas para o exercício financeiro de 1984 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, usando da prerrogativa facultada pelo Art. 102, da Lei nº 9.547 de 04.06.71,

CONSIDERANDO que até a presente data a Câmara não devolveu para sanção o projeto de lei de orçamento anual, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento por Programa do Município de Nova Russas para o exercício financeiro de 1984, estima a RECEITA em Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$ 453.100.000,00</u>
Receita Tributária	Cr\$ 25.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.600.000,00
Receitas de Serviços	Cr\$ 13.100.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 410.800.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 2.600.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>Cr\$ 346.900.000,00</u>
	<u>Cr\$ 800.000.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos Adendos III, IV, V, VI, VII e VIII da citada Portaria SOF nº 15/78, conforme o seguinte desdobramento, por Funções de Governo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

- 2 -

LEGISLATIVA	Cr\$ 26.250.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 176.000.000,00
AGRICULTURA	Cr\$ 2.110.000,00
COMUNICAÇÕES	Cr\$ 8.000.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$ 3.290.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 154.100.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 116.550.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr\$ 12.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 93.300.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 70.900.000,00
TRANSPORTE	Cr\$ 137.500.000,00
	<u>Cr\$ 800.000.000,00</u>

Art. 4º - A fim de se obter, na execução do Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar, durante a execução orçamentária, operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição e demais legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

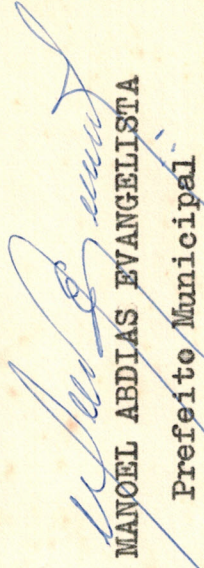
a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) de cada dotação orçamentária, para os fins e mediante a utilização dos recursos a seguir indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

- 3 -

- I - atender programas financiados por Receitas com destinação específica utilizando como recursos o "superavit" da respectiva Receita;
- II - atender insuficiência das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 30 de novembro de 1983.


MANOEL ABDIAS EVANGELISTA
Prefeito Municipal